



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 25/2016

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM QUATRO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS:-----

-----Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Eng.º José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, eleito pelo PPD/PSD e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Dr.ª Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Acácio Fonseca Fernandes e Dr.ª Márcia Maria dos Santos Lopes.-----

-----Os Senhores Vereadores, Eng.º Serafim Paulo Melo de Oliveira, eleito pelo PPD/PSD e Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, eleito pelo PS não estiveram presentes por motivo profissional.-----

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º 3/2013, de 25 outubro, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda em substituição do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques devido ao facto deste se encontrar em período de gozo de férias.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/09/2016:

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 21/09/2016, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto no art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores.-----

-----Informou da publicação, no Diário da República II Série, nº. 188, de 29 de setembro, da Portaria nº 257/2016 – Prorrogação até 15 de outubro, do Período Crítico no Âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios para o ano de 2016, po força das circunstâncias meteorológicas excecionais.-----

-----Prestou ainda informação sobre: a forma como decorreu o programa da ação “Mortágua nos Caminhos da Batalha do Bussaco”; o Coloquio em que esteve presente subordinado à Floresta, que decorreu na Herdade Espirra; a reunião solicitada ao Senhor Secretário de Estado para tratamento entre outros assuntos melhoramento da via do IP3 (Mortágua/Coimbra).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 188, referente ao dia 03/10/2016 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – Regime extraordinário de regularização de atividades económicas. Alargamento de prazo. Extensão do âmbito de aplicação e extensão do Regime. Deliberações de reconhecimento do interesse público municipal:-----

-----Foi presente a circular referência 77/2016, de 23/09/2016 da Associação Nacional de Municípios Portugueses informando, relativamente assunto em epígrafe, que o prazo a que se reporta o artigo 1º. da Lei nº. 21/2016, de 19 de julho, terminará não a 2 de janeiro de 2017 mas, sim, 24 de julho de 2017, interpretação uniformizada em reunião do passado dia 13 de setembro, no âmbito do Grupo de Trabalho (em que a ANMP participa e se faz representar)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

constituído junto da Comissão Nacional do Território, para acompanhamento do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas.-----

-----Assim sendo, as empresas que se encontrem em laboração sem título válido de instalação ou título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as que estão em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial, ou as que pretendam ampliar ou ser alteradas e em que tal não seja compatível com os IGT vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública, têm até 24 de julho de 2017 para apresentar os respetivos pedidos, nos termos do artigo 3.º do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE). -----

-----Alerta, ainda, para o facto de Lei 21/2016 ter aumentado o âmbito de aplicação do RERAE, podendo ser, ainda, apresentados (nos termos do seu artigo 2.º) pedidos de regularização relativos às atividades previstas no n.º 3 do artigo 1.º desse Decreto-Lei, que não tenham chegado a iniciar-se ou tenham cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro.-----

-----A Lei 21/2016 introduziu, ainda, uma extensão ao próprio regime, determinando no seu artigo 3.º que poderão, igualmente, beneficiar das alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 1.º do RERAE, os estabelecimentos e explorações que se destinem a apoio da atividade pecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio.-----

-----Aproveita, ainda, para reforçar a importância do RERAE enquanto instrumento de exceção que possibilita a conciliação entre valores ambientais e de ordenamento com os interesses económicos e sociais que revelem de particular importância em determinado território. -----

-----Neste contexto, os Municípios assumem um papel fundamental, desde logo e primeiramente, na instrução dos pedidos de regularização, porquanto, nos termos do n.º4 do artigo 5.º do RERAE -- na parte respeitante à desconformidade da localização com os



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública -- o pedido de regularização deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----Por fim, relembra que as decisões de reconhecimento de relevante interesse público municipal deverão, naturalmente, conter a ponderação que o Município entenda por pertinente relativa à desconformidade dos IGTS sob a sua responsabilidade, face à mais-valia económica e social que os processos de regularização representam na valorização dos seus territórios e na melhoria das condições de vida das populações.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCACÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias – Ratificação de processos:-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foi presente o processo de candidatura nº. 41 /2016 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entrou nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

5.1.2.-Bolsas de Estudo 2016/2017 – Abertura de processo:-----

-----Estando inscrito nas Opções do Plano do corrente ano a atribuição de Bolsas de Estudo, pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

----- “As diferenças económicas e sociais não devem ser fator impeditivo do acesso à educação e formação.-----

-----Por isso, e tendo em consideração este principio, a autarquia pode ter um papel importante no apoio àqueles que, revelando capacidade para prosseguimento nos estudos, se vejam impossibilitados por razões económicas se introduzir fatores de discriminação positiva.-----

-----Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aprovado em 1995 e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

experiência colhida ao longo dos 20 anos de vigência da sua aplicação.-----

-----Proponho, nos termos do número 3 do Capítulo I do Regulamento, e de acordo com informação da Técnica dos Serviços Sociais do Município, que:-----

-----Para o ano letivo de 2016/2017 seja fixado o montante global máximo de 12.000,00 € para atribuição de bolsas de estudos.-----

-----O valor dos escalões de cada bolsa sejam por mês de: 60,00€; 80,00€; 100,00 €; 120,00 € 140,00 €; 160,00€; 180,00 €; 200,00 .-----

-----O período de apresentação de candidaturas dos jovens seja de 14 outubro a 25 de novembro do corrente ano”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-

5.1.3. -Da Escola, Agarra a Vida – Plano de Ação para o ano letivo de 2016/2017:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Plano de Ação para o ano letivo de 2016/2017 do Projeto “Da Escola, Agarra a Vida”, direcionado aos alunos das Escolas EB 2,3 e Secundária de Mortágua e 1º. Ciclo, e que tem um Orçamento previsional de cinquenta e um mil setecentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos (51.720,55 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado a assunto, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Ação.-----

6.-ACÇÃO SOCIAL:-----

6.1.-REDE SOCIAL:-----

6.1.1.-Cabaz de Natal 2016:-----

-----A exemplo dos anos anteriores e porque este gesto de solidariedade acode a situações de maior carência nalgumas famílias do nosso Concelho, pelo Senhor Presidente foi proposto que no Natal deste ano, fosse mais uma vez distribuído a algumas famílias que vivem com maiores dificuldades no seu dia a dia, um cabaz composto por géneros alimentícios de primeira necessidade, contribuindo assim, para que naquela quadra festiva aquelas famílias para além do contributo material possam também sentir solidariedade da Autarquia para com os mais necessitados, conforme informação dos Serviços Sociais do Município.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O Senhor Presidente propôs que os Serviços Sociais do Município procedessem à elaboração de levantamento das famílias carenciadas existentes no Município tendo em consideração a composição do agregado familiar e respetivas condições sócio-económicas.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao levantamento das famílias carênciadas tendo em atenção a composição do agregado familiar e respetivas condições sócio económicas, e que o mesmo seja presente para apreciação em próxima reunião de Câmara.-----

6.1.2.-Denúncia de Protocolo de Cooperação de Apoio a Atividades Sócio Pedagógicas a celebrar com o Agrupamento de Escolas e Associação de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação da Técnica do Serviço Social do Município relativa ao assunto supra referido, e que a seguir se transcreve:-----

-----“Assunto: Protocolo de Cooperação – Apoio nas Atividades Sócio – Pedagógicas.-----

-----A 22 de fevereiro do ano em curso foi celebrado o protocolo supra identificado entre o Município de Mortágua, o Agrupamento de Escolas de Mortágua e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Mortágua o qual teve como objetivo prestar apoio à aluna Ana Cristina Alagador através de um técnico especializado em Língua Gestual Portuguesa.-----

-----Assim, propõe-se que nos termos do n.º 3 da cláusula 3.º. Se extinga o Protocolo com efeitos a 1 de setembro de 2016 uma vez que a aluna concluiu com êxito a escolaridade obrigatória.-----

-----Mais informo que está o serviço social desta Câmara Municipal em cooperação com a Associação de Solidariedade Social de Lafões “Assol” a trabalhar a integração da Ana Cristina em “Mercado de Trabalho”.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a extinção do Protocolo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.-HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:-----

7.1.-BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL DA GANDARADA – Pedido de rescisão de contrato de arrendamento:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, data de 26/09/2016, subscrita por Maria Arlete Ferreira Pais, Maria Lucília Ferreira Gomes, Maria Graciete Ferreira da Silva, filhas de Maria da Piedade, que foi residente no T2, lote 1, R/C, Esq. no Bairro de Habitação Social da Gandarada que lhe foi atribuído na sequência do concurso público efetuado para o efeito, a solicitar a excisão do contrato de arrendamento por morte da arrendatária, a partir de 30 de junho.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade denunciar o contrato com efeito a partir de 30 de setembro, prescindindo do aviso prévio de cento e vinte (120) dias estabelecido na Lei, condicionado à verificação pelos serviços municipais das condições em que se encontra o fogo.-----

8.-PROTEÇÃO CIVIL:-----

8.1.-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:-----

8.1.1.-Acordo de Colaboração com os Municípios de Águeda, Mealhada e Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 130.03.07, de 02/08/2016, da Câmara Municipal de Anadia, informando de que em reunião extraordinária realizado no dia 20/07/2016, foi deliberado autorizar a celebração do Acordo de Colaboração com os Municípios de Águeda, Mealhada e Mortágua, que visa assegurar o apoio financeiro a prestar por aqueles Municípios ao Município de Anadia, para comparticipação das despesas a realizar com a construção do Posto de Vigia do Moinho do Pisco.-----

-----Assim remete a Minuta do sobredito Acordo de Colaboração e solicita a disponibilidade para a comparticipação prevista no mesmo, no montante cinco mil e trezentos euros (5.300,00 €) a cargo de cada um dos Município, e subsequente assinatura.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração e mandar o Senhor Presidente à sua outorga.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

9.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

9.1.-APOIO E PROMOÇÃO DA INICIATIVA EMPRESARIAL:-----

9.1.1.-Cedência de utilização de espaço no Ninho de Empresas de Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, depois de verificada a sua conformidade prevista no Regulamento do Ninho, a informação de avaliação efetuada à candidatura, apresentada ao Ninho de Empresas de Mortágua do:-----

-----Processo de candidatura 23/09/16 - apresentada por João Parente – Tecnologia e Equipamentos Termodinâmicos, Unipessoal, Ldª. que tem como objeto a importação, exportação e comercialização de equipamentos térmicos, termodinâmicos, equipamentos para gás, elétricos e eletrónicos; reparação, construção, montagem, instalação e manutenção de equipamentos ou máquinas térmicas, como produção de vapor, águas quentes ou frias, redes hidráulicas de fuelóleo e gasóleo, ventilação ou despoeiramento e solar e biomassa; instalação de redes de gás, montagem ou reparação de aparelhos de gás e caldeiras.-----

-----De acordo com a informação da técnica adstrita ao GDE constata-se que:-----

-----O processo de candidatura se encontra instruído em conformidade com os requisitos exigidos nos artigos 3º. e 4º. do referido Regulamento.-----

-----No cumprimento do nº. 4, do artigo 6º. do Regulamento do Ninho de Empresas foi realizada, entrevista com o Sr. Presidente da Câmara e o proponente da candidatura, tendo sido possível aferir:-----

-----Em contexto de entrevista foi possível aferir o seguinte:-----

-----. Que esta empresa nasceu d CHAMA, LDª. em 2011 e que apesar de ter a sua Sede em Coimbra sempre esteve em funcionamento nas instalações da CHAMA, com mão de obra maioritariamente local.-----

-----. Que face ao contexto atual da CHAMA, e por força das circunstâncias, esta empresa tem com urgência de encontrar novas instalações, podendo a solução imediata passar por levar a empresa para funcionamento em outro concelho onde encontre melhores condições de instalação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Que a candidatura ao Ninho de Empresas de Mortágua procura contrariar essa possibilidade permitindo não só a continuidade do seu funcionamento em Mortágua, mas também a garantia de alteração da Sede da Empresa para o Concelho de Mortágua, acautelando os postos de trabalho existentes e os interesses do Concelho na manutenção de uma empresa que é única representante nacional da marca alemã Kromschroder, que possui técnicos certificados na área da assistência em gás industrial e que permite a instalação e assistência a equipamentos em múltiplas empresas do concelho e da região.-----

-----. Que a empresa é realista e sustentável.-----

-----. Que face às circunstâncias e à mais-valia que a empresa representa para o Concelho de Mortágua, se coloca como prioridade que a empresa não se deslocalize e que se mantenha em funcionamento em Mortágua, pelo que, salvaguardando os supremos interesses do concelho, deverá ser colocada a análise e deliberação de Câmara a possibilidade de alteração da Sede desta empresa para Mortágua com cedência de um espaço para instalação no Ninho Empresas, uma vez que existem ainda espaços disponíveis e ainda que a avaliação nos termos do Regulamento não a considere prioritária.-----

-----A Câmara, depois de apreciado assunto, deliberou por unanimidade aprovar a candidatura e efetivar a celebração do contrato, pelo período de três (3) anos, com o proponente da candidatura nos termos acima referidos e de acordo com o Regulamento do Ninho de Empresas, condicionada à alteração da sede da empresa para Mortágua.-----

9.2.-EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL:-----

9.2.1.-Empreitada de Execução da 1ª. Fase das Infraestruturas do Plano de Pormenor para a Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira – Prorrogação do Prazo:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos datada de 4/10/2016, sobre o assunto em epígrafe e que a seguir se transcreve:-----

-----“ASSUNTO: “Execução da 1ª. fase das infraestruturas do Plano de Pormenor para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira (PIMLF)” – Prorrogação do prazo de execução.-----

-----A firma Socitop, Lda, adjudicatária da empreitada em referência, vem solicitar prorrogação do prazo da mesma, através de ofício em anexo, datado de 23 de Setembro de 2016, apresentando como argumento o facto de que, apesar do “correto cumprimento do plano de equipamentos e mão de obra verificou-se que devido á natureza geológica dos solos não será possível cumprir o prazo estipulado” que termina no próximo dia 10 de Outubro, solicitando a prorrogação do prazo de execução da obra em 90 dias.-----

-----Conforme dispõe o n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º6/2004, de 6 de Janeiro, se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontra em vigor.-----

-----O prazo solicitado de prorrogação em 90 dias, terminaria no dia 9 de Janeiro de 2017. Tal facto configuraria que houvesse necessidade de aprovação pela Assembleia Municipal, dado tratar-se de um investimento plurianual.-----

-----Assim, sou de opinião, que se deveria deferir a pretensão, nas seguintes condições:-----

-----a) A prorrogação será graciosa;-----

-----b) O prazo para a execução da obra deverá ser prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 (81 dias), tempo que se estima como suficiente para a conclusão da obra.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade prorrogar o prazo de execução da empreitada nos termos da proposta do Chefe de Divisão.-----

9.3.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:-----

9.3.1.-Protocolo a celebrar com a Associação de Produtores Florestais de Mortágua para a criação do Percorso Pedestre Vila Moinhos Barragem do Lapão:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de Protocolo a celebrar com a Associação de Produtores Florestais de Mortágua que tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes com vista à criação do Percorso Pedestre da Ribeira da Fraga entre



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Vila Moinhos e a Barragem do Lapão, e que considerando que é uma ação que contribui não só para a divulgação turística do território do Concelho, mas também para a salvaguarda e proteção dos recursos naturais e paisagísticos existentes, prevê, nos termos da alínea t) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2014, um apoio financeiro a atribuir pelo Município, de 12 de setembro, no valor fixo de oito mil e quatrocentos euros (8.400,00 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo.-----

10.-DEFESA DO MEIO AMBIENTE:-----

10.1.-ADJUDICAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DA RIBEIRA DA FRAGA – CRIAÇÃO DE PERCURSO PEDESTRE EM MORTÁGUA ENTRE A PONTE DO BARRIL E O PARQUE VERDE:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Relatório Final do júri do procedimento de concurso público para adjudicação da empreitada supra referida, que a seguir se transcreve ficando arquivado no respetivo processo de contratação pública, que foi desenvolvido nos termos do Código da Contratação Pública através da plataforma eletrónica sob o n.º. 37/2016, e no qual por unanimidade deliberou manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar e a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação: -----

-----“Terminado o prazo para os concorrentes se pronunciarem no uso do direito da audiência prévia, reuniu o Júri do procedimento para efeitos da elaboração do relatório final conforme determina o artigo 148º do Código da Contratação Pública.-----

-----O Júri refere o seguinte: -----

-----1.º-----

-----A audiência prévia foi efetuada simultaneamente aos concorrentes através de notificação submetida na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, em 22 de Setembro de 2016 (processo 37/2016).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----2.º-----

-----No Relatório Preliminar elaborado em 13 de Setembro de 2016, o Júri tinha incluído as seguintes propostas:-----

Concorrente	Valor/proposta
CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO E FILHOS,LDª	332.099,00€
ADVANCED GREEN-EGENHARIA NATURAL E URBANA,LDª	346.689,20€
EDIBEST- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDª	275.225,82€
SOCIASFALTOS, UNIPESSOAL,LDª	328.275,50€

e excluir a proposta apresentada pelo concorrente Silvexplor-Sivicultura, Unipessoal pelo seguinte motivo: -----

-----Ter apresentado a sua proposta como variante ao prazo de execução de 86 dias, como se verifica através do formulário da proposta e no programa de trabalhos, não tendo apresentado proposta base (120 dias). -----

-----Assim nos termos da alínea f) e a alínea g) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos é fundamento para a exclusão da proposta.-----

-----3.º-----

-----Findo o prazo da audiência prévia pelo concorrente Silvexplor-Sivicultura, Unipessoal, Ldª concorrendo conjuntamente com Framegas & Santos, Ldª, veio apresentar contestação quanto à exclusão da sua proposta.-----

-----O teor da reclamação consta do anexo I ao presente relatório e do qual faz parte integrante. Depois de analisada o júri delibera:-----

-----1- Quanto ao fundamento invocado nos números 4, 5 e 6 da parte B da contestação, o júri refere que:-----

-----A noção de proposta encontra-se definida no artigo 56º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O seu nº 1 estabelece que proposta é declaração pela qual o concorrente manifesta a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pela qual se dispõe a fazê-lo.-----

-----O nº 2 do mesmo artigo diz que para efeitos do Código, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.-----

-----O mesmo Código no seu artigo 59º define como proposta variante aquelas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.-----

-----O nº. 7 do mesmo artigo estabelece que nos casos em que o programa do procedimento não permita a apresentação de propostas variantes, cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.-----

-----2- Em conclusão:-----

-----a) A cláusula 9 do caderno de encargos do procedimento estabelecia como prazo de execução 120 dias.-----

-----b) O concorrente apresenta uma única proposta com o prazo de execução de 86 dias como se verifica na mesma e constante no anexo II ao presente relatório e do qual faz parte integrante.-----

-----c) No programa de trabalhos possui como prazo de execução os mesmos 86 dias. Também no mesmo mapa nos artigos 1.3 (plano de segurança e saúde e artigo 1.4 (plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição), pertencentes ao capítulo I (trabalhos de preparação da obra), que têm que vigorar durante o prazo de execução da obra possuem também 86 dias de duração, conforme se constata no anexo III do presente relatório e do qual faz parte integrante.-----

-----d) Considerando que o concorrente afirma no ponto 5 da parte B da reclamação que “os proponentes só apresentaram uma proposta, que cumpre com as condições contratuais fixadas no caderno de encargos, pelo que esta proposta não poderá ser considerada como uma variante (que aliás, é proibida pelas condições contratuais)”, o Júri conclui:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----*É verdade que o concorrente apresentou uma única proposta, que não pode ser aceite como variante, porque contraria a cláusula 12 do programa do procedimento que não permitia a apresentação de propostas variantes, nem aceite como proposta base porque viola um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos, ou seja, o prazo de execução da obra estabelecido na clausula 9º do caderno de encargos do procedimento, contrariando assim a afirmação do concorrente quando afirma que foi presente uma única proposta, que cumpre as condições contratuais fixadas no caderno de encargos, conforme é evidente nos anexos II e III do presente relatório.*-----

-----*Assim confirma a exclusão da proposta com fundamento nas alíneas f) e g) do nº2 do artigo 146º do CCP.*-----

-----3 - Quanto à afirmação feita no ponto 7 da reclamação, o júri esclarece que no relatório preliminar consta que a exclusão é fundamentada pelo facto do concorrente ter apresentado uma variante ao prazo (86 dias) e não ter apresentado proposta base para os 120 dias. Este facto é indesmentível pelo que atrás ficou demonstrado e que constam nos anexos II e III.-----

-----4 - No que diz respeito aos pontos 8 e 9 da parte B da reclamação o júri esclarece que:-----

-----Não aceita a fundamentação do concorrente quando diz que “ não há nada no aviso de abertura do concurso ou na própria lei que indicie e, muito menos, imponha que o prazo seja um prazo fixo que as propostas dos candidatos tenham necessariamente que observar; este prazo trata-se de um prazo máximo, um prazo limite que não pode ser ultrapassado “ considerando que:-----

-----Estamos na fase pré contratual do procedimento em que as regras terão que estar definidas previamente à abertura do procedimento, por forma a serem dadas a conhecer a todos os interessados a partir da data daquela abertura, através de publicidade adequada. -----

-----No presente caso as regras foram definidas previamente caderno de encargos, programa de concurso, projeto, aviso no Diário da República). O prazo de execução da obra estava previamente fixado no caderno de encargos e deu-se a respetiva publicidade através de aviso no Diário da República conforme determina o CCP. Foram cumpridos respetivos princípios da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

contratação pública, ou seja, o direito da transparência e o direito da publicidade.-----

-----A interpretação dada pelo concorrente quanto à definição do prazo atrás descrita, essa sim, viola o princípio da igualdade.-----

-----5- No que diz respeito ao ponto 10 e 11, o júri esclarece o seguinte:-----

-----O concorrente argumenta no ponto 10 “que o plano foi concebido para o prazo de 120 dias corridos, ou seja de 86 dias úteis (obtidos mediante a retirada dos feriados e fins de semana ao prazo de 120 dias)”-----

-----Já no ponto 11 argumenta que “a indicação do prazo de 86 dias (os dias úteis efetivos da obra, trata-se de um mero lapso de escrita ostensivo e facilmente detetável no seu contexto.”--

-----Sem prejuízo do entendimento do júri em considerar que não se trata de mero lapso de escrita dada a incongruência existente entre a fundamentação do ponto 10 e a afirmação que se trata de erro de escrita, o júri terá que considerar sempre o prazo indicada na proposta de 86 dias como contínuos e não como úteis, considerando que:-----

-----A execução da obra inclui-se na fase da execução do contrato e não na fase de formação do contrato onde se inclui as definições das regras do procedimento (programa de concurso, caderno de encargos...) .-----

-----**Estabelece o artigo 471º do CCP que os prazos na fase de execução dos contratos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.**-----

-----6 -Quanto aos pontos da parte C da reclamação o júri entende nada acrescentar , porquanto os assuntos neles mencionados estão devidamente esclarecidos e argumentados no ponto 9 do relatório preliminar elaborado pelo júri em 13 de Setembro de 2016.-----

-----4.º-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o Júri, por unanimidade, deliberou manter a exclusão do concorrente Silvexplor-Silvicultura, Unipessoal, Lda., bem assim como a lista das propostas admitidas nos termos do ponto 10 do relatório preliminar.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Concorrente	Valor/proposta
CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO E FILHOS,LD ^a	332.099,00€
ADVANCED GREEN-EGENHARIA NATURAL E URBANA,LD ^a	346.689,20€
EDIBEST- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LD ^a	275.225,82€
SOCIASFALTOS, UNIPessoal,LD ^a	328.275,50€

-----5º-----

-----Mais foi deliberado manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação conforme consta no ponto 11 do relatório preliminar.-----

Concorrente	Valor/proposta	Ordem
EDIBEST- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LD ^a	275.225,82€	<i>Primeira</i>
SOCIASFALTOS, UNIPessoal,LD ^a	328.275,50€	<i>Segunda</i>
CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO E FILHOS,LD ^a	332.099,00€	<i>Terceira</i>
ADVANCED GREEN-EGENHARIA NATURAL E URBANA,LD ^a	346.689,20€	<i>Quarta</i>

-----6º-----

-----O Júri submete, nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do CCP, ao órgão executivo as propostas contidas no presente relatório para efeitos de adjudicação, bem assim como demais peças do procedimento.”-----

-----Encontrando-se assim o processo em condições de ser proferida decisão final, propondo o júri a adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe à proposta apresentada pela empresa EDIBEST- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LD^a. pelo valor de duzentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos (275.225,82 €), acrescido de IVA, e remetendo assim, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, para o Órgão Executivo o Relatório Final, juntamente com os demais documentos do processo, para a decisão de contratação, para aprovação das propostas contidas no relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.-----

-----O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.---

-----O prazo de execução da obra é de 120 dias, prevendo-se que o contrato seja celebrado em outubro e a obra consignada no final de outubro e que se inicie em novembro.-----

-----Assim a despesa acarretará encargos plurianuais tendo em consideração o prazo de execução (Nov. e Dez./2016 e Jan. e Fev/2017).-----

-----A Assembleia Municipal na sua sessão de 30/09/2016 autorizou a repartição da despesa em mais de um ano económico, nos termos do número 1 do artigo 22º. do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número 1 do artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, e concedeu autorização prévia, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 6º., da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº. 22/2015, de 17 de março, relativa à Empreitada de Recuperação e valorização da Ribeira da Fraga – Criação de um percurso em Mortágua entre a Ponte do Barril e o Parque Verde da seguinte forma considerando o valor de duzentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis euros e doze cêntimos (275.226,12€) previsto da proposta melhor classificada:-----

-----Para o ano de 2016: sessenta mil oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos (60.856,98€);-----

-----Para o ano de 2017: duzentos e catorze mil trezentos e sessenta e nove euros e catorze cêntimos (214.369,14 €).-----

-----Os fundos disponíveis são suficientes para a assunção no corrente ano das despesas decorrentes da presente empreitada que serão satisfeitas na seguinte rúbrica, nos termos que se expressam: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento – Objetivo 10 – DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Programa 001 – Recuperação, Manutenção e Recuperação de Ribeiras, Projeto 2014/17 – Requalificação das Margens da Ribeira da Fraga, Ação 2014/17 – 1 Barril/Parque



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

das Nogueiras/Parque Verde da Ponte, e Rúbrica Orçamental 070301 - " Terrenos e Recursos Naturais", tendo sido efetuado respetivamente o cabimentado sob o número 17749 /2016 , e o compromisso sob o número 15942.-----

-----O Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere: -----

-----Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri e adjudicar a empreitada de execução Empreitada de Recuperação e valorização da Ribeira da Fraga – Criação de um percurso em Mortágua entre a Ponte do Barril e o Parque Verde à firma EDIBEST- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDª. pelo valor de duzentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos (275.225,82€), acrescido de IVA.-----

-----Aprovar, tendo em consideração o cronograma financeiro da proposta e o valor de adjudicação que sofreu uma correção em consequência da retificação ao formulário da proposta , a repartição de encargos, sem:-----

-----Para o ano de 2016: sessenta mil oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos (60.856,98€);-----

-----Para o ano de 2017: duzentos e catorze mil trezenos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos (214.368,84 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado do assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

11.-ADMINISTRAÇÃO:-----

11.1.-ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2016 (ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO):-----

----O Senhor Presidente deu conhecimento que se encontrava a trabalhar na elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2016 (Opções do Plano e Orçamento) a serem apreciados e aprovados pela Câmara e remetidos à Assembleia Municipal no final do corrente mês de outubro e informou os Senhores Vereadores que podem, se o entenderem, apresentar até ao próximo dia dezoito de outubro corrente as suas propostas/sugestões de ações ou projetos a incluir naqueles documentos, tendo embora em consideração que o Plano de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Investimentos é plurianual.-----

-----Os membros do Executivo presentes tomaram conhecimento.-----

11.2.-QUOTA DE 2016 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a circular referência 76/2016, de 21/09/2016, da Associação Nacional de Municípios Portugueses informando que o valor da quota do ano de 2017 será no montante de quatro mil duzentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos (4.258,16 €).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

11.3.-FIXAÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DE LIVRO “ Tomaz da Fonseca Missionário do Povo – Uma biografia”, do Professor Doutor Luís Filipe Torgal:

-----O Senhor Presidente informou que Tomaz da Fonseca, pedagogo, poeta, escritor, jornalista, filosofo, politico, é uma figura que deixou um legado inquestionável para Mortágua, pelo que a Câmara no sentido de dar a conhecer a todos um pouco mais a historia e cultura do nosso Concelho bem das suas figuras de maior relevo adquiriu a publicação da tese de Doutoramento do Professor Doutor Luis Filipe Torgal, “Tomaz da Fonseca Missionário do Povo – Uma biografia”, que descreve ao pormenor a sua vida.-----

-----Assim e propôs que aquela publicação fosse disponibilizada ao público interessado, e que nos termos do disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 33º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo 21º. da Lei nº.73, de 2013, de 2 de setembro a Câmara aprove para o efeito o preço de vinte euros (20,00 €), com IVA incluído, pela venda de cada exemplar do referido livro, e o preço venda quinze euros (15,00€), com IVA incluído, no dia do seu lançamento ao público, a ter lugar a 8 de outubro, pelas 17 horas, na Biblioteca Municipal.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar os preços propostos para a venda do livro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.4.-ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PLANALTO BEIRÃO – Candidatura ao POSEUR:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 198, de 19/09/2016, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, informando que apresentou em devido tempo uma candidatura ao POSEUR que configura num investimento que objetiva o incremento de qualidade e da quantidade da reciclagem trífuxo, através da sensibilização para a deposição seletiva trífuxo, a ampliação, diversificação e otimização da rede de deposição, recolha e armazenamento, bem como o reforço da capacidade de processamento centro de triagem.-----

-----Foram incluídos na candidatura os seguintes componentes:-----

-----. Plano de sensibilização e educação (36 meses) – um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete euros (1.182.887,00 €).-----

-----. Aquisição de viaturas para recolha seletiva, porta a porta, em grandes produtores – cento e oito mil setecentos e noventa e dois euros e sessenta e nove cêntimos (108.792,69 €).-----

-----. Ampliação da rede de equipamento de deposição seletiva 3 F.-----
-----mil quinhentos e quarenta e cinco (1545) ecopontos de superfície – um milhão novecentos e noventa e três mil e cinquenta euros (1.993.050,00 €).-----

-----cento e oitenta e oito (188) baterias subterrâneas (tipo Stkon) – três milhões setecentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito euros (3.726.348,00 €).-----

-----setenta e sete (77) baterias subterrâneas (moloks) – novecentos e um mil duzentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (901.286,25 €).-----

----- . Projeto piloto PAYT nos municípios de:-----

-----Viseu – setecentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos (737.925,33 €).-----

----- Seia – trinta mil quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e três cêntimos (30.443,73 €).-----

----- Aquisição de catorze (14) viaturas para recolha seletiva e sistema de gestão de frota
dois milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e dezoito euros e setenta e dois cêntimos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

(2.353.118, 72 €).-----

----- . Construção de cais de transferência de resíduos 3F em Vouzela – cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e um euros e quinze cêntimos (146.941,15 €).-----

----- . Aquisição de viaturas para transferência de resíduos 3F a partir de Viseu, Seia e Vouzela – seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e seis euros e seis cêntimos (655.186,06 €).

----- . Ampliação e otimização do Centro de Triagem – dois milhões e oitocentos mil euros (2.800.000,00 €).-----

-----A candidatura encontra-se em fase final de análise tendo sido solicitado o cofinanciamento de oitenta e cinco cêntimos (85%) do projeto.-----

-----No pressuposto da aprovação da candidatura nos próximos dias haverá a necessidade de se desenvolver os procedimentos concursais para a aquisição das diversas componentes.-----

-----Considerando que estão a ser preparados os orçamentos municipais para o próximo ano e considerando a necessidade da inclusão das verbas necessárias ao financiamento dos 15% não comparticipados pela candidatura de alguns componentes, informa os valores a prever no orçamento deste Município:-----

----- cinquenta e nove (59) ecopontos de superfície – (76.110,00 €) – quinze por cento (15%) = onze mil quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos (11.416,50€).-----

-----sete (7) baterias subterrâneas – (138.747,00 €) – quinze por cento (15%) = vinte mil oitocentos e onze euros (20.811,00 €).-----

-----A estes valores acresce o IVA à taxa de seis por cento (6%).-----

-----A Câmara tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade considerar os valores indicados no orçamento do próximo ano.-----

11.5.-PAGAMENTO COERCIVO DE VALOR EM DIVIDA – DÉBITO AO TESOUREIRO.-----

-----No seguimento de informação dos Serviços da Unidade de Administração Geral da Divisão Administrativa e Financeira o Senhor Presidente informou que o Senhor José Lafaiete Gomes Ferreira, residente na Rua EN 228, Barril, 3450 – 113 Mortágua, com o NIF



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

188847561, foi notificado através do ofício referência DAF/AG 5686, de 9 de setembro, para efetuar o pagamento do preço de dezanove euros e sete cêntimos (19,07 €) devido ao Município pelo serviço de uma cisterna de vazamento de fossas, não tendo dado cumprimento à notificação, razão pela qual o processo deve ser debitado ao Tesoureiro do Município, nos termos previstos no ponto 2.6.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, para cobrança coerciva da dívida.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade debitar a dívida em referência ao Tesoureiro nos termos previstos no ponto 2.6.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, para cobrança coerciva da dívida.-----

12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

12.1.-PROCº. Nº. 01/2015/253 PROJETO DE ARQUITETURA EM ZONA URBANA CONSOLIDADA:-----

-----Este ponto foi retirado da presente Reunião.-----

12.2.-REQº. Nº.599/2016, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2016/58 – CONSTRUÇÃO NOVA - HABITAÇÃO (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de Marisa Fernandes da Silva e Carlos Henrique Fernandes Batista registado com o nº. 599/2016 para nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, solicitar a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos (854,80 €) e da TMU de duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos (264,53 €), do processo nº01/2016/58 - Construção Nova - Habitação, na Rua da Escola, Marmeleira, Freguesia de Marmeleira.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação dos serviços constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Porém de acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções é da Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no n.º 2 do art.º 16.º daquele diploma.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a concessão a Marisa Fernandes da Silva e Carlos Henrique Fernandes Batista da isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta centimos (854,80 €) e da TMU de duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e três centimos (264,53 €), do processo nº01/2016/58 - Construção Nova - Habitação, na Rua da Escola, Marmeleira, Freguesia de Marmeleira.-----

12.3.-REQ.º. Nº.592/2016, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROC.º. 01/2016/22-AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Senhor Presidente foi presente o requerimento de Fábio Alexandre da Silva Pereira registado com o nº. 592/2016 para nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, solicitar a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito centimos (654,88 €), referente ao processo nº01/2016/22 - Ampliação de Habitação, na Rua Principal, 12, Sobrosa, Freguesia de Espinho.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

pagamento de taxas “*Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente*”.-----

-----A informação dos serviços constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Porém de acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções é da Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no n.º 2 do art.º 16.º. daquele diploma.-----

-----Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a concessão a Fábio Alexandre da Silva Pereira da isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos (654,88€9 referente ao processo nº01/2016/22 - Ampliação de Habitação, na Rua Principal, 12, Sobrosa, Freguesia de Espinho.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim
e pelo Senhor Presidente.-----

Secretário do Órgão